



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 029/2018,  
QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO  
GROSSO DO SUL - IFMS E O CONSELHO REGIONAL  
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO  
GROSSO DO SUL – CREA MS**

Fls.	062
Matrícula	150
Rubrica	112

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à Rua Ceará, nº 972, nesta, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.673.078/0001-20, doravante denominado IFMS, neste ato representado pelo **Reitor**, Professor **LUIZ SIMÃO STASZCZAK**, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA] no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 23 de Novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 24 de novembro de 2015, pag. 01 da Seção 2 e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL – CREA MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sebastião Taveira, nº 272, Monte Castelo, na cidade Campo Grande, inscrita no CNPJ nº 15.417.520/0001-71, doravante denominado CREA-MS, neste ato representada pelo seu **Presidente**, Sr. **DIRSON ARTUR FREITAG**, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA], inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA], resolvem:

Celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com base na Lei nº 8.666/93, especificamente o que estabelece artigo 116, § 1º, incisos I, II, III, VI, e no Decreto 6.170/2007, no que couber e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é realizar um termo de cooperação mútua entre **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL – CREAMS** para execução de ações de ensino, pesquisa e extensão, detalhada no(s) plano(s) de trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os detalhes e as condições da execução do objeto constante na cláusula primeira são os constantes do Plano de Trabalho anexo, previamente apreciado e aprovado pelas partes, que passa a ser parte integrante deste Acordo de Cooperação.





**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Plano de Trabalho de que trata esta cláusula deverá conter o seguinte:

- a) objeto;
- b) objetivos;
- c) justificativa;
- d) obrigações das partes;
- e) metas a serem atingidas;
- f) etapas ou fases de execução;
- g) planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver);
- h) plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver);
- i) cronograma de desembolso (se houver);
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- l) resultados esperados;
- m) período de vigência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO IFMS**

- I) executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- II) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento; e
- III) prestar ao **CREA-MS** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DO CREA-MS**

- I) promover, dentro de suas possibilidades, legais e de disponibilidade orçamentária e financeira, os meios e mecanismos necessários para o desempenho das atividades previstas nesse Instrumento, nos moldes do Plano de trabalho;
- II) designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos; e
- III) prestar ao **IFMS** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem apenas em arcar com o ônus que advier das próprias obrigações assumidas neste Acordo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Os direitos de propriedade intelectual e industrial, de autoria, de marcas e outros, que possam resultar das atividades realizadas no âmbito do presente Acordo, serão tratados pelas partes em Instrumento específico.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Fis.	062
Matrícula	158 / 112

O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de três anos, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado, por meio de Termos Aditivos, até o limite legal.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento nos termos aditivos, que deverão ser finalizadas.

Os motivos que poderão levar à rescisão deste Acordo são: não cumprimento das cláusulas deste Acordo pelas partes; morte da parte concedente, pessoa física; extinção da parte concedente; e vontade da parte concedente ou da instituição de ensino.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Acordo, os bens adquiridos pelo CREA-MS para realização do objeto deste acordo, conforme pactuado no Plano de Trabalho, deverão ser revertidos ao patrimônio do CREA-MS, no prazo de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos termos da legislação vigente e pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de cada uma das partes por inadimplências de quaisquer cláusulas e condições do presente Acordo deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo renovação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, na forma do pactuado originalmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CREA-MS providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de Acordo e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

As partes são pessoas jurídicas independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Acordo poderá criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre as partes.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer alteração deste Acordo somente produzirá efeito jurídico se efetuada por escrito, assinada pelos representantes legais, e publica na imprensa oficial por meio de respectivo extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, da 1ª Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 22 de março de 2018.

**Dirson Artur Freitag**  
Presidente do CREA-MS

**Luiz Simão Staszczak**  
Reitor do IFMS

1ª Testemunha

Nome: *Arinson T. Menezes*

CPF: [REDACTED]

2ª Testemunha

Nome: *Carlos Vinícius das Figueiredo*

CPF: [REDACTED]



**PLANO DE TRABALHO 01**

(Art. 116 Lei 8.666/93)

Fis.	063
Matricula	158
Rubrica	ML

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 029 / 2018**

<b>Objeto</b>	Parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – <i>Campus Dourados</i> e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul CREA MS no que tange ao Ensino e Pesquisa resultantes do curso de pós-graduação em Gestão de Organizações. Serão ofertadas 25 vagas no curso para o CREA-MS, 05 para servidores do IFMS e 10 vagas para comunidade externa.
<b>Objetivos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar intercâmbios na utilização de recursos materiais e imateriais concernente a realização do curso de pós-graduação;</li><li>• Compartilhar as relações institucionais e redes previamente constituídas;</li><li>• Auxiliar nas divulgações de atividades, ações e projetos realizados pelas instituições;</li><li>• Difundir a parceria entre o IFMS e o CREA-MS;</li><li>• Fomentar a produção científica e cultural resultante dessa parceria;</li><li>• Realizar treinamentos, capacitações e qualificações profissionais de servidores e estudantes no âmbito do IFMS e CREA-MS para execução do curso de pós-graduação;</li><li>• Oportunizar vagas para o curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão de Organizações, 25 vagas</li></ul>





	para o CREA, 05 para servidores do IFMS e 10 para comunidade externa.
<b>Justificativa</b>	O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Dourados e o CREA-MS são duas instituições que atuam diretamente com as comunidades de todo o estado de Mato Grosso do Sul. Nesse sentido, objetiva-se aprofundar a parceria entre ambas instituições, constituindo contribuição significativa tanto para a comunidade, quanto para a difusão da ciência e tecnologia no Estado de Mato Grosso do Sul. Tal ação, configura-se na contribuição para o desenvolvimento dos arranjos produtivos locais, atuando diretamente na qualificação da população e por extensão, promovendo um movimento de ampliação da educação profissional.
<b>Especificações das Obrigações</b>	<b>I - São Obrigações do IFMS:</b> I. Elaborar e executar o PPC – Projeto Pedagógico do Curso; II. Disponibilizar, dentro de suas limitações, meios materiais e de pessoal para a execução desse PPC; III. Trabalhar de forma clara e transparente, prestando quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias para a evolução dos trabalhos; IV. Articular, junto a sociedade civil, parcerias em busca de recursos para auxiliar na execução do plano de trabalho; V. Criar uma comissão permanente para gerenciamento e controle da execução do plano de





	<p>trabalho;</p> <p>VI. Selecionar 10 pessoas da comunidade externa e 05 servidores do IFMS para no curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão de Organizações.</p> <p><b>II - São Obrigações do CREA-MS:</b></p> <p>I. Disponibilizar, dentro das possibilidades legais e de suas limitações orçamentárias, financeiras e de logística, meios materiais e de pessoal para a execução deste plano de trabalho;</p> <p>II. Designar um ou mais responsáveis para o acompanhamento técnico dos trabalhos;</p> <p>III. Promover a divulgação das ações no âmbito da instituição;</p> <p>IV. Responsabilizar-se por pagamento de diárias aos docentes não lotados no Campus Dourados, conforme sua disponibilidade orçamentária e financeira, aprovada na decisão plenária PL/MS nº 324/17, de 12 de julho de 2017;</p> <p>V. Adotar as medidas cabíveis para a aquisição de bibliografia específica do curso de pós-graduação conforme PPC, através da realização de adequado procedimento licitatório, passando os bens adquiridos a compor o patrimônio público do CREA-MS, ficando disponível ao IFMS no período do curso através do termo de utilização em comodato;</p> <p>VI. Responsabilizar-se pelos docentes unidade curricular de Tópicos sobre sistema CONFEA/CREA/MÚTUA;</p> <p>VII. Adotar as medidas cabíveis para a aquisição de software de simulação de negócios, através da realização de adequado procedimento licitatório, passando os bens adquiridos a compor o</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





	<p>patrimônio público do CREA-MS, ficando disponível ao IFMS no período do curso através do termo de utilização em comodato;</p> <p>VIII. Selecionar 25 profissionais regularmente registrados no CREA-MS para participar no curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão de Organizações.</p>
<b>Metas a serem atingidas</b>	<p>Capacitar 25 profissionais regularmente registrados no CREA-MS no curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão de Organizações;</p> <p>Capacitar 05 servidores do IFMS no curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão de Organizações;</p> <p>Capacitar 10 pessoas da comunidade externa no curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão de Organizações;</p>
<b>Etapas ou fases de execução</b>	<p>1-Elaboração do PPC: junho e julho de 2017 <b>Responsabilidade:</b> IFMS;</p> <p>2-Tramitação interna do PPC (IFMS) julho até dezembro de 2017 <b>Responsabilidade:</b> IFMS;</p> <p>3-Elaboração edital: março a abril de 2018 <b>Responsabilidade:</b> IFMS e CREA;</p> <p>4-Abertura do edital e seleção: abril e maio de 2018 <b>Responsabilidade:</b> IFMS e CREA;</p> <p>5-Matrículas dos estudantes: até 08 de junho de 2018 <b>Responsabilidade:</b> IFMS;</p> <p>6-Início do curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão de Organizações: julho de 2018 <b>Responsabilidade:</b> IFMS;</p> <p>7-Previsão de Término do curso: dezembro de 2019</p>





	<b>Responsabilidade:</b> IFMS; 8 -Previsão de certificação: dezembro de 2019 até junho de 2020 <b>Responsabilidade:</b> IFMS;
<b>Planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso (se houver)</b>	Os custos referentes a aquisição de bibliografia e deslocamento dos docentes, quando necessário, durante o curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Gestão de Organizações será de responsabilidade do CREA-MS.
<b>Plano de aplicação dos recursos financeiros (se houver)</b>	Não irá incorrer em custos para o IFMS, a aplicação para aquisição de bibliografia será realizada por procedimento interno do CREA/MS.
<b>Cronograma de desembolso (se houver)</b>	Julho/2018: R\$ 1.723,37 Agosto/2018: R\$ 775,37 Setembro/2018: R\$ 223,37 Outubro/2018: R\$ 775,37 Novembro/2018: R\$ 223,37 Dezembro/2018: R\$ 775,37 Fevereiro/2019: R\$ 223,37 Março/2019: R\$ 775,37 Abril/2019: R\$ 223,37 Maio/2019: R\$ 775,37 Junho/2019: R\$ 223,37 Julho/2019: R\$ 775,37 Agosto/2019: R\$ 223,37 Setembro/2019: R\$ 775,37 Outubro/2019: R\$ 223,37
<b>Previsão de início e fim da execução do objeto,</b>	Início: junho/2017 Término: junho/2020





<b>bem como da conclusão das etapas ou fases programadas</b>	
<b>Resultados esperados</b>	Com essa parceria espera-se envolver servidores e profissionais das duas Instituições parceiras e suas respectivas redes para que, por meio de projetos parceiros, consiga-se atender os anseios da sociedade com atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.
<b>Período de vigência</b>	3 anos

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande, 21 de março de 2018.

**Dirson Artur Freitag**

Presidente do CREA-MS

**Luiz Simão Staszczak**

Reitor do IFMS

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: *ARINSON T. MENEZES*

Nome: *Carlos Vinícius da S. Figueiredo*

CPF: *793.106.051-20*

CPF: *324507608-81*

